



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA Nº 10/2025

**Edital nº 70/2025**

**Processo Administrativo nº 2680/2024**

**Unidade requisitante:** Secretaria Municipal de Cultura

**Tipo de licitação:** Menor preço

**Data início para envio da proposta eletrônica:** 13/11/2025

**Fim do envio da proposta eletrônica:** 02/12/2025 – 08:30 horas

**Data e hora da abertura da sessão pública:** 02/12/2025 – 09:00 horas

**Modo de disputa:** aberto

**Critério de julgamento:** menor preço global

**Exclusivo para ME/EPP:** não

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Concorrência, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, a **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DO ANTIGO CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM ANVERSA - PIRASSUNUNGA-SP**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 8.819/2024, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento da Concorrência será realizada no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 196/2024.

**DA VISITA TÉCNICA:** Não será exigida das licitantes visita técnica obrigatória no local onde será realizado o serviço. Caso a empresa tenha interesse em conhecer o local onde os serviços serão executados, poderá agendar visita juntamente ao Responsável da Secretaria Municipal de Cultura, através do telefone através do telefone (19) 3562-1250/ 3561-5481 ou pelo e-mail [cota.cultura@pirassununga.sp.gov.br](mailto:cota.cultura@pirassununga.sp.gov.br) ou [cultura@pirassununga.spgov.br](mailto:cultura@pirassununga.spgov.br). A visita técnica deverá ser executada por representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado através de instrumento público ou particular de procuração com poderes para praticar a visita. A não apresentação da credencial impossibilitará a realização da visita técnica.

O Atestado de Visita Técnica será emitido em conformidade com o modelo constante no **Anexo V – Atestado de Visita Técnica;**

Caso a empresa decida por não realizar a Vistoria Técnica a licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (artigo 63, § 3º, da Lei nº 14.133/21)**, assinada pelo responsável técnico da proponente onde constará que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da futura contratação;

O não comparecimento ou falta de interesse do licitante em realizar a visita técnica, implicará em seu pleno conhecimento e total aceitação quanto as condições para a execução dos serviços, não podendo alegar qualquer ignorância e/ou desconhecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### 1 – DO OBJETO

1.1. A presente Concorrência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DO ANTIGO CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM ANVERSA, LOCALIZADO À RUA MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Nº 670 - PIRASSUNUNGA-SP, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Memorial Descrito, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste edital;

1.1.1. A licitação será realizada para um único item com ampla participação dos interessados, desde que possuam o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e atendam todas as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 285.071,85 (duzentos e oitenta e cinco mil, setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).**

### 1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I: Termo de Referência;
- ANEXO II: Proposta de Preços;
- ANEXO III: Modelo de Declarações;
- ANEXO IV: Atestado de Visita (se o caso);
- ANEXO V: Minuta de Contrato;
- Memorial Descritivo;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Planilha Orçamentária;
- Projeto Básico;
- Estudo Técnico Preliminar.

**1.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** O município de Pirassununga possui um grande vínculo com a questão cultural, sendo berço de nomes reconhecidos da cultura nacional e bons equipamentos públicos culturais. Estes equipamentos, no entanto, estão concentrados na região mais central da cidade e o Plano Municipal de Cultura prevê a descentralização das atividades culturais para garantir a difusão e promoção da cultura entre as comunidades periféricas. O Centro Cultural Comunitário está localizado à Rua Manoel Rodrigues da Silva, nº670 no Jardim Anversa, bairro popular instalado em Zona de Interesse Social, na Zona Sul da cidade que concentra a segunda maior população per capita do município, sendo que a primeira está na Zona Norte, lado oposto da cidade que já possui um espaço público denominado EMAIC Prof Daniel Caetano do Carmo, apesar deste tratar de equipamento da Secretaria da Educação porém desenvolve atividades culturais diariamente, sendo nossa maior necessidade, o fomento da cultura na Zona Sul da cidade.

### 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da Concorrência. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

### **2.5. Não poderão disputar esta licitação:**

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhistas ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

3.2. A participação do licitante na Concorrência se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador à Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.

3.7. A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

### 4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua Proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

#### **4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.9.1. Valor Global, com apenas duas casas decimais;

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.12. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

4.13. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

4.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.18. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**4.20. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:**

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável;

4.21. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.22. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d” acima.

4.23. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.28. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como as situações previstas no item 4.20.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de:**

**Item 01: R\$ 50,00 (cinquenta reais);**

5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço total da**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

proposta.

### **5.12. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### SEÇÃO DE LICITAÇÃO

classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

5.29. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32. A Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.6. A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. A Comissão de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a comissão de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.9.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;
  - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

### 7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) A certidão referida no item “a”, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

### 7.1.4. Relativos à Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):

#### 7.1.4.1 - Qualificação Operacional:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, dentro do prazo de validade;

b) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido (s) por pessoa(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante e devidamente acompanhado(s) do acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, no(s) qual(ais) se comprove(m), a execução de, no mínimo:

**I. revestimento cerâmico para piso, quantia mínima de 118,90 m<sup>2</sup>;**

**II. fechamento de divisa com gradil, com a quantia mínima de 10,10m<sup>2</sup>;**

**III. revestimento cerâmico para paredes, quantidade mínima de 90,15 m<sup>2</sup>;**

**IV. laje pré-moldada, quantidade mínima de 49,15 m<sup>2</sup>;**

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

#### 7.1.4.2 - Qualificação profissional :

a) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico (CAT's), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome no responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características do objeto desta licitação e que façam explícita referência à:

**I. revestimento cerâmico para piso;**

**II. fechamento de divisa com gradil;**

**III. revestimento cerâmico para paredes;**

**IV. laje pré-moldada;**

7.1.4.3. O profissional indicado no item 7.1.4.2, deverá participar da execução do objeto contratado, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.1.4.4 Atestado de Visita Técnica em conformidade com o modelo constante no Anexo IV, ou Declaração (artigo 63, § 3º, da Lei nº 14.133/21), assinada pelo responsável técnico da proponente onde constará que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da futura contratação;

7.1.4.4.5. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### 7.1.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) **Declaração** de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;
- d) **Em se tratando de ME e EPP, declaração** de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) **Declaração** e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) **Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- h) **Declaração** de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.2. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.**

### 7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

- 7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;
- 7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
- 7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;
- 7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

### 8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

8.1 O licitante vencedor deverá encaminhar, os documentos de habilitação, a Proposta de Preços, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com os modelos deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame, **em até 48 (quarenta e oito) horas** a contar da solicitação da Comissão de Contratação, podendo ser prorrogável por igual período desde que devidamente justificado;

8.2. A Comissão de Contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 8.3 Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente:

a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.

c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

### 9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.3. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP.** A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **9.1**, a sessão pública será suspensa pela Comissão de Contratação, observados os prazos previstos no item **9.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Comissão de Contratação decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **9.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **9.3** a **9.5**, a Comissão de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### 10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e serão entrinhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### 12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. A liberação das parcelas ocorrerá conforme laudo de recebimento de cada relatório acompanhado da respectiva Nota Fiscal, devidamente anuída pelo gestor do contrato, devendo a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob pena de não recebimento.

**12.2. O pagamento será realizado de 05 a 08 dias após a entrega dos relatórios e trabalhos efetuados, de acordo com as ações descritas no cronograma físico-financeiro, devidamente acompanhados pelos seguintes documentos:**

**12.2.1 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:**

a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.

b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

12.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

12.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. (art. 25 § 7º).

12.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

13.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

13.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

13.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

13.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.7. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº do Órgão: 10.01; Nº da Despesa: 231; Categoria Econômica: 44.90.51 – Fonte 05

Nº do Órgão: 10.01; Nº da Despesa: 230; Categoria Econômica: 44.90.51 – Fonte 01

### 15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

**I – advertência;**

**II – multa;**

**III – impedimento de licitar e contratar;**

**IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

15.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. As condições de execução, vigência contratual e recebimento dos serviços, encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

## 19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A licitante declarada vencedora deverá apresentar, **como condição para assinatura do contrato**, Garantia Contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

19.2.1. Caução em dinheiro;

19.2.2. Caução em títulos da dívida pública;

19.2.3. Fiança bancária;

19.2.4. Seguro-garantia;

19.2.5. Título de capitalização.

19.3 A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas nas normas pertinentes.

19.4. Será concedido o prazo de 01(um) mês, contado da data da homologação do certame e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade “Seguro-garantia”.

19.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

19.6. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, corrigido monetariamente (CDB).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

19.6.1. Referida devolução deverá ser solicitada por escrito, aos cuidados da Seção de Tesouraria.

19.7. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Contratação em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Das sessões públicas de processamento da Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão de Contratação.

20.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Comissão de Contratação ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

20.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela Comissão de Contratação na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

**20.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail [licitacao@pirassununga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pirassununga.sp.gov.br).**

20.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Concorrência, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

20.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “Compras e Licitações”, “Licitações”, e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

*Assinado eletronicamente*

**Chefe da Seção de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PROPOSTA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel. \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Item	Especificação do serviço	Valor total da proposta
01	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DO ANTIGO CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM ANVERSA, LOCALIZADO À RUA MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Nº 670 - PIRASSUNUNGA-SP, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.</b>	R\$

**DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.**  
**Outrossim:**

**Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.**

**Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.**

**Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar os serviços nas condições e no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como que fornecerá os equipamentos/serviços de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Nome e assinatura do representante legal da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**  
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A EMPRESA \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49. **(SOMENTE PARA AS MEs/EPPs/MEIs).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Nome e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**ATESTO** que a empresa **(Razão Social da Empresa)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **(Número do CNPJ)**, estabelecida na **(endereço completo)**, por intermédio de seu representante **(nome e qualificação do representante técnico ou legal)**, para fins de participação no procedimento licitatório supra mencionado, efetuou vistoria nos locais onde serão prestados os serviços e obteve todas as informações necessárias, bem como tem pleno conhecimento de todas as condições e infraestrutura que serão futuramente disponibilizadas.

**(Local, Data, Nome e cargo do Responsável do Município que acompanhou a visita)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2680/2024

Concorrência nº /2025

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na \_\_\_\_\_, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições da **Concorrência**, na forma Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo Administrativo nº 2680/2024, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DO ANTIGO CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM ANVERSA, LOCALIZADO À RUA MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Nº 670 - PIRASSUNUNGA-SP, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, com o fornecimento de materiais de primeira qualidade, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para a boa execução dos serviços.

1.1.1. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.1.2. O Termo de Referência;
- 1.2.3. O Memorial Descritivo;
- 1.2.4. Planilha Orçamentária;
- 1.2.5. Cronograma Físico-Financeiro;
- 1.2.6. Projeto;
- 1.1.7. O Edital da Licitação;
- 1.1.8. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.1.9. A Proposta da Contratada;
- 1.1.10. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço global;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**2.1. Prazo de vigência contratual e prazo de execução dos serviços: 08 (oito) meses, contados a partir da expedição do Termo de Início, prorrogável por igual período, a critério da Administração, observadas as condições estabelecidas nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**2.2. O prazo para início da obra será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da expedição do respectivo Termo de Início pela unidade requisitante.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

4.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A liberação das parcelas ocorrerá conforme laudo de recebimento de cada relatório acompanhado da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo gestor do contrato, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob pena de não recebimento.

**5.2. O pagamento será realizado de 05 a 08 dias após a entrega dos relatórios e trabalhos efetuados, de acordo com as ações descritas no cronograma físico-financeiro constante no Memorial Descritivo, devidamente acompanhados pelos seguintes documentos:**

**5.2.1 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:**

a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.

b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

5.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (art. 25 § 7º).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão executados conforme, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, obedecido o Termo de Início expedido pela Unidade Requisitante.

#### 7.4. O recebimento provisório e definitivo obedecerá o disposto nos artigos 29 e 30 do Decreto Municipal 8.819/24.

7.4.1. Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 15(quinze) dias úteis** quando verificado o cumprimentos das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, **em até 90 (noventa) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

7.4.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.4.3 Constatadas irregulares no objeto, o Corpo Técnico de Engenharia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

7.4.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e/ou Cronograma físico-financeiro, determinando sua substituição/correção.

7.4.3.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

7.4.3.3 As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.

8.3. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

8.4. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

8.4.1. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pelo Corpo Técnico de Engenharia da municipalidade, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 8.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.6. Comunicar formalmente ao Corpo Técnico de Engenharia da municipalidade a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;
- 8.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;
- 8.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;
- 8.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 8.10. O transporte vertical e horizontal dos equipamentos e demais componentes para execução dos serviços, bem como dos trabalhadores da mesma, será de inteira responsabilidade da contratada.
- 8.11. É de responsabilidade da contratada a apresentação e comprovante de recolhimento da ART.
- 8.12. A contratada deverá apresentar termo de responsabilidade civil e criminal pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecer os equipamentos de segurança (EPI's).
- 8.13. A contratada responsabilizar-seá civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.
- 8.14. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- 8.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, consoante artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.16. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 8.17. A contratada deverá apresentar ao Corpo Técnico de Engenharia da municipalidade a comprovação de destinação adequada dos resíduos de construção civil, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado;
- 9.2. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital da licitação;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas da Contratada;

9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

9.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A contratada deverá fazer a prestação de garantia à Prefeitura Municipal de Pirassununga, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, a importância de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor total do contrato, junto à Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga-SP, telefone: (19)3565-8022, e-mail: [tesouraria@pirassununga.sp.gov.br](mailto:tesouraria@pirassununga.sp.gov.br)

#### 10.1.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

10.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, corrigido monetariamente (CDB).

10.3.1. Referida devolução deverá ser solicitada por escrito, aos cuidados da Seção de Tesouraria.

10.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

**I – advertência;**

**II – multa;**

**III – impedimento de licitar e contratar;**

**IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

11.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

11.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

11.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

11.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria \_\_\_\_\_.

12.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

12.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.3.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

13.3.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

13.3.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

13.3.4. empenho de dotações orçamentárias;

13.3.5. Alteração do Gestor do Contrato;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. As partes se vinculam ao contido no edital da Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

16.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

17.2. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

17.3. A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

17.4. Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

18.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

18.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

18.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e também no Diário Oficial Eletrônico da Municipalidade (endereço eletrônico <http://www.pirassununga.sp.gov.br>).

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

*Assinado eletronicamente*

---

Contratante

Contratada

Testemunhas:

### ANEXO ÚNICO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DO ANTIGO CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM ANVERSA, LOCALIZADO À RUA MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Nº 670 - PIRASSUNUNGA-SP, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Valor Total R\$ \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome:

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

---

**Assinatura do responsável pelo preenchimento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

*Assinado eletronicamente*

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome:  
Cargo: Procurador Geral  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

*Prefeito Municipal  
E-mail*



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 2680/2024

Nº Licitação: 10

Modalidade: CONCORRÊNCIA

#### Anexo I

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
1	REFORMA, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL COMUNITÁRIO DO JARDIM ANVERSA. Contratação de empresa especializada em engenharia com fornecimento de material de 1ª qualidade, mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos para execução da reforma, adequação e modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa, localizado a Rua Manoel Rodrigues da Silva, 670, de acordo com projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, estudo técnico preliminar, termo de justificativa técnica e termo de referência.	SV	1,0000	285.074,85	285.074,85

Valor Total do Processo: 285.074,85



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Reforma, adequação e modernização de um Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reforma, adequação e modernização de um prédio público	m <sup>2</sup>	295,75	933,21	275.995,46
	.				

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por mais 08 (oito) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 275.995,46 conforme custos unitários anexo em planilha específica.

**2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratada deverá apresentar documentação de Regularidade Fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, Regularidade de FGTS, Regularidade Trabalhista, Regularidade junto ao TCE-SP, além de contrato social e dados do representante que assinará o contrato, incluindo a Certidão CadTCESP.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 05 (cinco) % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 02 dias após a assinatura do contrato.

**5-MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1 O prazo execução será de 08(oito) meses a contar Termo de Início de Obra.

5.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativo para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 12:00 horas.

5.2.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.2.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.2.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2.2 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.3.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput)

6.1.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

6.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.1.9 Após a assinatura do contrato, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará critérios de avaliação de medição prévia que será encaminhada pela Contratada e verificação dos serviços implantados, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) a CONTRATADA deverá encaminhar até 05 (cinco) dias da execução, Nota Fiscal/Medição (planilha em pdf e xls)/Certidões FGTS, trabalhistas/ diário de obra/ relatório fotográfico no e-mail do Fiscal do Contrato.

## 6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias, contado do envio do constante no item 6.2.1 c), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los Fiscal Administrativo para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados da finalização do contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I. revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra, quantia mínima de 118,90 m<sup>2</sup>;

II. fechamento de divisa com gradil eletrofundido com a quantia mínima de 10,10m<sup>2</sup>;

III. revestimento cerâmico para paredes internas com placas esmaltadas extra em quantidade mínima de 90,15 m<sup>2</sup>;

IV. laje pré-moldada unidirecional bia poiada para forro enchimento em cerâmica, vigota convencional na quantidade mínima de 49,15 m<sup>2</sup>;

7.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome do licitante e de seu profissional qualificado.

7.1.4 A apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da Contratada, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5 A contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **8-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

*Programa nº5400020220008 SECULT/SEDEC 2022- INFRAESTRUTURA CULTURAL COM RECURSOS NO VALOR DE R\$ 238.856,59 E CONTRAPARTIDA AO MUNICÍPIO DE NO MÍNIMO R\$ 11.145,00*

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**ANTONIO  
AUGUST  
O  
GAVAZZA:**  
07407326  
843

Assinado digitalmente por  
ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:07407326843  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB,  
OU=CPF A3, OU=(EM  
BRANCO),  
OU=16749299000111,  
OU=videconferencia,  
CN=ANTONIO AUGUSTO  
GAVAZZA:07407326843  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2024.07.03 08:05:30-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

**PAULO  
HENRIQUE  
SANCHES**  
01706008821  
21

Assinado digitalmente por  
PAULO HENRIQUE SANCHES:  
01706008821  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB-CCP A3, OU=(EM  
BRANCO),  
OU=16749299000111,  
OU=videconferencia,  
CN=PAULO HENRIQUE  
SANCHES:01706008821  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2024.07.03 08:06:09-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.4



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **Reforma, Adequação e Modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa**

#### **1-Descrição da necessidade de contratação**

Com o Objeto em pauta, pretende-se realizar a obra de reforma, adequação e modernização do antigo Centro Comunitário do Jardim Anversa, haja vista que o referido prédio, por grande período, esteve inutilizado, o que corroborou para sua deterioração, inclusive, avolumada devido à concentração de indivíduos no local para consumo de substâncias ilícitas e ao uso do espaço por pessoas em situação de rua, ocasionando também acúmulo de lixo e denúncia da comunidade junto ao Ministério Público.

Projeta-se, com a obra, reativar o prédio para atender a sociedade, preferencialmente local, através da instalação de uma unidade cultural, considerando sua localização em bairro popular da zona sul do município - que concentra a 2<sup>a</sup> maior população per capita de Pirassununga, região esta que carece de equipamentos voltados ao desenvolvimento social.

O Centro Cultural Comunitário está localizado à Rua Manoel Rodrigues da Silva, nº670 no Jardim Anversa, bairro popular instalado em Zona de Interesse Social, na Zona Sul da cidade.

#### **2-Descrição dos requisitos da contratação**

A Prefeitura de Pirassununga, apesar de possuir em seu quadro funcional servidores tecnicamente qualificados para gerenciamento da execução do Objeto descrito no parágrafo anterior, não dispõe de mão de obra suficiente e outras condições necessárias para seu integral cumprimento, o que torna economicamente viável a terceirização do serviço.

Consequentemente, a empresa licitada para executar o Objeto deverá atestar positivamente, junto à municipalidade contratante, sua situação financeira, fiscal e técnica, lançando mão de documentações que comprovem sua habilitação jurídica, solidez financeira, compromisso com garantias trabalhistas e civis, regularidade fiscal, qualificação técnica, experiência mercadológica e qualificação específica para a obra que realizará.

#### **3-Levantamento de mercado**

Os itens na planilha orçamentária foram orçados através das tabelas SINAPI; CDHU; SBC e FDE, que são alguns dos índices oficiais aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### **4-Descrição da solução como um todo**

Por critério de eficiência técnica considerando a interdependência e complexidade das etapas apontamos a empreitada global.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

**5-Estimativa das quantidades a serem contratadas**

Por tratar de reforma, adequação e modernização com reposição/substituição e manutenção de peças, acessórios as quantidades a serem contratadas estão descritas na planilha obtidas a partir dos projetos contidas no Termo de Referência. A contratada receberá os serviços de acordo com as medições apresentadas e confrontadas com o implantado no local.

**6-Estimativa do valor da contratação**

Os preços demonstrados em cada item foram extraídos de tabelas SINAPI; CDHU; SBC e FDE conforme planilha orçamentária do Termo de Referência.

**7-Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

Por tratar de serviços comuns de engenharia não se aplica o parcelamento.

**8-Contratações correlatas e/ou interdependentes**

A contratação pretendida precisa ser contratada juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

**9-Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

Vem de encontro aos objetivos e diretrizes do programa nº5400020220008 SECULT/SEDEC 2022-INFRAESTRUTURA CULTURAL COM RECURSOS NO VALOR DE R\$238.856,59 E CONTRAPARTIDA AO MUNICÍPIO DE NO MÍNIMO R\$11.145,00

**10-Resultados pretendidos**

Reforma, adequação e modernização do próprio municipal denominado como Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa, e a implantação do Centro Cultural em parceira com Organizações da Sociedade Civil através da celebração de Termo de Cooperação para o desenvolvimento de atividades culturais gratuitas e abertas ao público.

**11-Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato**

O prédio existente está fechado e a Municipalidade mantém constante vigilância através da Guarda Municipal para que seja amenizado os danos ao patrimônio público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTE  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

**12-Possíveis impactos ambientais**

Os resíduos de construção civil serão colocados em caçambas metálicas e retirados pelo contratado para aterro de inertes evitando assim possíveis impactos ambientais.

**13-Viabilidade (ou não) da contratação**

Declaramos que a contratação é viável para atender aos objetivos e diretrizes do programa nº5400020220008 SECULT/SEDEC 2022- INFRAESTRUTURA CULTURAL para desenvolvimento de atividades culturais gratuitas e abertas ao público em geral principalmente da população da Zona Sul da cidade.

Pirassununga, 10 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por  
ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:  
0740732643  
DN: C-BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A3, OU=EM BRANCO, CN=PAULO  
HENRIQUE SANCHES, OU=674028000111,  
OU=videoconferencia,  
CN=ANTONIO AUGUSTO  
GAVAZZA, A:07407326843  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2024.09.10 12:28:09-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Antônio Augusto Gavazza  
Eng. Civil da SMOS

Assinado digitalmente por PAULO  
HENRIQUE SANCHES:  
01706008821  
DN: C-BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,  
OU=EM BRANCO,  
OU=167492990000111,  
OU=videoconferencia, CN=PAULO  
HENRIQUE SANCHES,  
01706008821  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2024.09.10 12:29:21-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Paulo Henrique Sanches  
eng. Civil da SMOS



## **MEMORIAL DESCritivo**

Obra: Reforma, adequação e modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa

Endereço: Rua Manoel Rodrigues da Silva, 670 - Pirassununga/SP

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS DA OBRA**

**OBJETO DA OBRA:** Reforma, adequação e modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa

#### **DESCRITIVO:**

Trata-se de reforma, adequação e modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa com área total de construção de 295,75 m<sup>2</sup>. Os serviços se constituem dos seguintes itens:

#### **1) SERVIÇOS PRELIMINARES:**

Inicia-se com a instalação da placa de identificação da obra em chapa galvanizada com estrutura de madeira com dimensões 3,00 x 2,00 m conforme padrão Caixa Econômica Federal.

Retirada de forro de PVC em lâminas sem reaproveitamento.

Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada e demais ferramentas.

Demolição de paredes em alvenaria em bloco furado de forma manual sem reaproveitamento conforme planta de situação pretendida.

Demolição manual de concreto simples em áreas internas da sala, cozinha, área do futuro sanitário PNE.

Remoção de portas de forma manual sem reaproveitamento.

#### **2) MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES:**

Contempla a implantação da fundação para construção da varanda compreendendo escavação manual para vigas baldrames e bloco de coroamento e execução de estaca broca com diâmetro de 25 cm com profundidade de 2,50 m com ferragens e concreto fck 25 Mpa, incluindo lastro de brita, conforme projeto.

#### **3) FUNDAÇÕES:**

Atenderá integralmente o projeto básico e planilha orçamentária compreendendo fabricação, montagem e desmontagem de formas para vigas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

baldrames e blocos, implantação de armaduras para infraestrutura e lançamento e adensamento de concreto.

### 4) SUPERESTRUTURA:

Entende-se como a implantação de pilares (internos e da varanda), vigas (paredes internas), vergas e contra vergas, lajes pré-moldadas para forro conforme memória de cálculo e projeto básico.

### 5) ALVENARIA DE EMBASAMENTO E VEDAÇÃO:

A alvenaria de embasamento com bloco estrutural de concreto assentados em argamassa. A alvenaria de vedação será com blocos vazados de concreto e assentados em argamassa.

Atenderá integralmente o projeto básico e planilha orçamentária com especificações de dimensões, alturas e componentes construtivos.

### 6) COBERTURA:

Adequação da estrutura de cobertura existente compreendendo vigas, caibros e ripas, posterior recolocação e adequação da cobertura existente incluindo cumeeiras. Implantação de lambril nos oitões da frente e fundos com fechamento em ambos os lados (interno e externo).

Implantação da estrutura de cobertura e cobertura na varanda com vigas de madeira, caibros e ripas, telhas cerâmicas tipo portuguesa. Complementos da cumeeira e rufos.

### 7) REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E MOLDURAS EM ARGAMASSA:

Comporá o item com a aplicação de chapisco no traço 1:3 em lajes de forro e paredes e pilares. Massa única com acabamento em forros, paredes internas e pilares externo.

Na área que será revestida com cerâmica as paredes serão chapiscadas na proporção 1:3 e receberão emboço no traço 1:2:8.

Os revestimentos cerâmicos serão assentados em argamassa colante sendo do tipo placas esmaltadas extra nas dimensões de 20x20cm. Nos cantos será assentada cantoneira tipo sobrepor em PVC.

### 8) SISTEMA DE PISOS, PAVIMENTAÇÃO INTERNA E VARANDA:

Na varanda, sala 2, cozinha e sanitário PNE será executado contrapiso em concreto no traço 1:4 com 5 cm de espessura sobre lastro de brita.

Nos cômodos citados bem como nos demais cômodos será executada argamassa de regularização em argamassa traço 1:6.

Nas calçadas laterais à varanda bem como a calçada de entrada e o passeio público será executado piso em concreto sarrafeada.

No passeio público será assentado revestimento sintético de borracha ou pvc colorido para sinalização tátil de alerta e direcional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

**9) GRADIL FRONTAL COM PORTÕES:**

Implantação para fechamento de divisa frontal com gradil eletrofundido e pilares metálicos juntamente com um portão de 3,00x1,85m e portão social 1,80x1,85m conforme modelos indicados em planilha e projeto.

**10)PINTURAS E ACABAMENTOS:**

Preparo das superfícies com lixamento e fundo selador acrílico nas paredes, lixamento de esquadrias de madeira e esquadrias de ferro.

Nas paredes internas e externas e forros será aplicada pintura em látex acrílico standard com duas demãos.

Nas esquadrias de madeira será utilizado esmalte sintético acetinado e nas esquadrias metálicas será utilizado esmalte sintético grafite.

**11)BANCADAS:**

Instalação de bancada em granito polido 20 mm com cuba de embutir em aço inoxidável média e demais acessórios para pia de cozinha.

Prateleiras serão fixadas no depósito e despensa. Seu material será em granito polido com 20mm de espessura.

**12)INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:**

Conforme projeto apresentado será executada instalações hidrossanitárias, peças e registros de gaveta.

Contará com dois reservatórios em polietileno de 500 litros cada com os devidos acessórios e conexões.

Os tubos para água fria serão de pvc rígido soldável marrom.

A rede de esgoto será executada para retirar toda as águas servidas tanto da cozinha como dos sanitários masculino e feminino e sanitário PNE, através de tubos PVC rígido branco de diâmetros de 40mm, 50 mm, 100 mm com conexões necessárias, caixa sifonada em pvc e caixas de passagem em concreto até interligar com a rede externa existente.

**13)INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 110V/220V:**

Atenderá integralmente especificações de normas técnicas e construtivas com base na planilha orçamentária e projeto executivo anexo.

**14)LOUÇAS ACESSÓRIOS E METAIS:**

Bacia sanitária com caixa acoplada, lavatórios com coluna e suspensa todas em louça branca, torneiras cromadas conforme especificações em planilha e projeto.

**15)VIDROS:**

Instalação de vidro fantasia de 3 a 4 mm com massa nas esquadrias metálicas tipo vitrôs e portas.

Espelhos em cristal 4 mm com molduras nos sanitários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

**16)ESQUADRIAS METÁLICAS:**

Instalação de kits de porta de madeira para pintura padrão médio e espessura 3,5 cm com batente e fechaduras com instalação completa conforme descrição do item em planilha orçamentária.

As esquadrias metálicas serão janelas de aço tipo basculantes e porta em ferro de correr conforme especificações em planilha orçamentária e projeto.

**17)LIMPEZA DE OBRA**

Toda a edificação antes de ser entregue para o seu devido uso será limpa com lavagem de vidros, pisos e azulejos e remoção de quaisquer resíduos.

Pirassununga, 29 de janeiro de 2024.

PAULO  
HENRIQUE  
SANCHES:  
017060088  
21

PDF

Paulo Henrique Sanches  
Engenheiro civil  
CREA 0681867069  
ART 28027230231529776



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1084.498-14	<b>Nº TransfereGOV</b> 934267	<b>PROONENTE / TOMADOR</b> Prefeitura de Pirassununga / SP	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Reforma, Adequação e Modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SAO PAULO	<b>DATA BASE</b> 04-25 (N DES.)	<b>Descrição do Lote</b> Reforma, Adequação e Modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Pirassununga / SP

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Reforma, Adequação e Modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa</b>									<b>285.071,85</b>
1.			<b>REFORMA CENTRO CULTURAL COMUNITÁRIO- JARDIM ANVERSA</b>						<b>285.071,85</b>
1.1.			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>11.963,45</b>
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	470,89	BDI 1	567,94	3.407,64 RA
1.1.0.2.	SINAPI	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	47,54	2,58	BDI 1	3,11	147,85 RA
1.1.0.3.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	909,86	6,34	BDI 1	7,65	6.960,43 RA
1.1.0.4.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	4,93	77,42	BDI 1	93,38	460,36 RA
1.1.0.5.	Cotação	03.01.020CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	3,06	235,73	BDI 1	284,31	869,99 RA
1.1.0.6.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	7,56	12,85	BDI 1	15,50	117,18 RA
1.2.			<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES</b>						<b>3.712,54</b>
1.2.0.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	2,11	138,85	BDI 1	167,47	353,36 RA
1.2.0.2.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	1,00	125,98	BDI 1	151,94	151,94 RA
1.2.0.3.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,35	197,19	BDI 1	237,83	83,24 RA
1.2.0.4.	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	27,50	94,19	BDI 1	113,60	3.124,00 RA
1.3.			<b>FUNDAÇÕES</b>						<b>8.189,45</b>
1.3.1.			<b>FORMA/ARMAÇÃO/CONCRETO/BLOCOS</b>						<b>2.330,49</b>
1.3.1.1.	SINAPI	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	3,52	112,84	BDI 1	136,10	479,07 RA
1.3.1.2.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,70	619,54	BDI 1	747,23	523,06 RA
1.3.1.3.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	62,57	17,60	BDI 1	21,23	1.328,36 RA
1.3.2.			<b>FORMA/ARMAÇÃO/CONCRETO/VIGAS BALDRAME</b>						<b>5.858,96</b>
1.3.2.1.	SINAPI	96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	10,55	136,63	BDI 1	164,79	1.738,53 RA

RECURSO

↓



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1084.498-14	<b>Nº TransfereGOV</b> 934267	<b>PROONENTE / TOMADOR</b> Prefeitura de Pirassununga / SP	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Reforma, Adequação e Modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SAO PAULO	<b>DATA BASE</b> 04-25 (N DES.)	<b>Descrição do Lote</b> Reforma, Adequação e Modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Pirassununga / SP

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Reforma, Adequação e Modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa</b>									
1.3.2.2.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	2,11	619,54	BDI 1	747,23	1.576,66 RA
1.3.2.3.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	37,40	19,98	BDI 1	24,10	901,34 RA
1.3.2.4.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	89,75	15,17	BDI 1	18,30	1.642,43 RA
<b>1.4.</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>					-	<b>25.830,03</b>
<b>1.4.1.</b>			<b>CONCRETO ARMADO - PILARES</b>					-	<b>5.189,00</b>
1.4.1.1.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	24,31	14,06	BDI 1	16,96	412,30 RA
1.4.1.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	70,18	11,38	BDI 1	13,73	963,57 RA
1.4.1.3.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,32	571,37	BDI 1	689,13	909,65 RA
1.4.1.4.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	19,25	125,06	BDI 1	150,83	2.903,48 RA
<b>1.4.2.</b>			<b>LAJE PARA FORRO</b>					-	<b>20.641,03</b>
1.4.2.1.	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	98,30	174,10	BDI 1	209,98	20.641,03 RA
<b>1.5.</b>			<b>ALVENARIA DE EMBASAMENTO E VEDAÇÃO</b>					-	<b>9.058,94</b>
1.5.0.1.	SINAPI	101165	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	1,41	1.065,32	BDI 1	1.284,88	1.811,68 RA
1.5.0.2.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	29,75	14,06	BDI 1	16,96	504,56 RA
1.5.0.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	62,62	11,38	BDI 1	13,73	859,77 RA
1.5.0.4.	SINAPI	103319	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	33,23	108,88	BDI 1	131,32	4.363,76 RA
1.5.0.5.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	2,73	125,06	BDI 1	150,83	411,77 RA

RECURSO  
↓



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1084.498-14	<b>Nº TransfereGOV</b> 934267	<b>PROONENTE / TOMADOR</b> Prefeitura de Pirassununga / SP	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Reforma, Adequação e Modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SAO PAULO	<b>DATA BASE</b> 04-25 (N DES.)	<b>Descrição do Lote</b> Reforma, Adequação e Modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Pirassununga / SP

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Reforma, Adequação e Modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa</b>									
1.5.0.6.	SINAPI	96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	3,96	136,63	BDI 1	164,79	652,57 RA
1.5.0.7.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,66	571,37	BDI 1	689,13	454,83 RA
<b>1.6.</b>			<b>COBERTURA</b>					-	<b>34.012,03</b>
<b>1.6.1.</b>			<b>REFORMA DO TELHADO EXISTENTE</b>					-	<b>8.639,43</b>
1.6.1.1.	SINAPI	100329	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	19,60	26,57	BDI 1	32,05	628,18 RA
1.6.1.2.	SINAPI	100390	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPAS EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	19,60	28,75	BDI 1	34,68	679,73 RA
1.6.1.3.	SINAPI	100389	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	19,60	21,22	BDI 1	25,59	501,56 RA
1.6.1.4.	SINAPI	94189	TELHAMENTO COM TELHA DE CONCRETO DE ENCAIXE, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	8,96	42,77	BDI 1	51,58	462,16 RA
1.6.1.5.	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	8,00	38,69	BDI 1	46,66	373,28 RA
1.6.1.6.	SINAPI	20.01.040	LAMBRIL EM MADEIRA MACHO/FEMEA TARUGADO EXCETO PINUS	M	28,08	177,00	BDI 1	213,48	5.994,52 RA
<b>1.6.2.</b>			<b>TELHADO DA VARANDA</b>					-	<b>25.372,60</b>
1.6.2.1.	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	131,37	89,86	BDI 1	108,38	14.237,88 RA
1.6.2.2.	SINAPI	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	131,37	65,76	BDI 1	79,31	10.418,95 RA
1.6.2.3.	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	5,37	38,69	BDI 1	46,66	250,56 RA
1.6.2.4.	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	9,40	41,03	BDI 1	49,49	465,21 RA
<b>1.7.</b>			<b>REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E MOLDURAS EM ARGAMASSA</b>					-	<b>31.138,89</b>
1.7.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	345,06	4,75	BDI 1	5,73	1.977,19 RA

↓ RECURSO



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1084.498-14	<b>Nº TransfereGOV</b> 934267	<b>PROONENTE / TOMADOR</b> Prefeitura de Pirassununga / SP	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Reforma, Adequação e Modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SAO PAULO	<b>DATA BASE</b> 04-25 (N DES.)	<b>Descrição do Lote</b> Reforma, Adequação e Modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Pirassununga / SP	<b>BDI 1</b> 20,61%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Reforma, Adequação e Modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa</b>									
1.7.0.2.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	19,25	9,26	BDI 1	11,17	215,02
1.7.0.3.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M <sup>2</sup> E 10M <sup>2</sup> , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	184,01	38,35	BDI 1	46,25	8.510,46
1.7.0.4.	SINAPI	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M <sup>2</sup> , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	180,30	33,53	BDI 1	40,44	7.291,33
1.7.0.5.	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APPLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	180,30	59,16	BDI 1	71,35	12.864,41
1.7.0.6.	SINAPI	21.20.410	CANTONEIRA DE SOBREPOR EM PVC DE 4 X 4 CM	UN	4,00	58,14	BDI 1	70,12	280,48
<b>1.8.</b>			<b>SISTEMA DE PISOS/PAVIMENTAÇÃO INTERNA/VARANDA</b>					-	<b>34.261,82</b>
1.8.0.1.	SINAPI	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	139,90	45,79	BDI 1	55,23	7.726,68
1.8.0.2.	SINAPI	87307	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	7,13	461,26	BDI 1	556,33	3.966,63
1.8.0.3.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APPLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M <sup>2</sup> . AF_02/2023_PE	M2	237,80	50,11	BDI 1	60,44	14.372,63
1.8.0.4.	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	151,90	8,54	BDI 1	10,30	1.564,57
1.8.0.5.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	5,91	652,11	BDI 1	786,51	4.648,27
1.8.0.6.	SINAPI	30.04.020	REVESTIMENTO SINTÉTICO DE BORRACHA OU PVC COLORIDO PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL - COLADO	-	8,35	196,91	BDI 1	237,49	1.983,04
<b>1.9.</b>			<b>GRADIL FRONTAL COM PORTÕES</b>					-	<b>39.598,29</b>
1.9.0.1.	SINAPI	16.01.028	FD-23 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO/BROCA H=185CM	M	20,20	1.044,81	BDI 1	1.260,15	25.455,03
1.9.0.2.	SINAPI	16.01.095	PT-37 PORTAO GRADIL ELETROFUNDIDO/PILARETE METALICO (180X185CM)	UN	1,00	4.886,47	BDI 1	5.893,57	5.893,57



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1084.498-14	<b>Nº TransfereGOV</b> 934267	<b>PROONENTE / TOMADOR</b> Prefeitura de Pirassununga / SP	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Reforma, Adequação e Modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SAO PAULO	<b>DATA BASE</b> 04-25 (N DES.)	<b>Descrição do Lote</b> Reforma, Adequação e Modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Pirassununga / SP

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Reforma, Adequação e Modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa</b>									
1.9.0.3.	SINAPI	16.01.093	PT-34 PORTAO GRADIL ELETROFUNDIDO/PILARETE METALICO (300X185CM)	UN	1,00	6.839,97	BDI 1	8.249,69	8.249,69 RA
<b>1.10.</b>			<b>PINTURAS E ACABAMENTOS</b>					-	<b>17.141,41</b>
1.10.0.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	638,35	5,04	BDI 1	6,08	3.881,17 RA
1.10.0.2.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	289,31	12,46	BDI 1	15,03	4.348,33 RA
1.10.0.3.	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	172,34	12,46	BDI 1	15,03	2.590,27 RA
1.10.0.4.	SINAPI	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	176,70	15,46	BDI 1	18,65	3.295,46 RA
1.10.0.5.	SINAPI	102229	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	62,49	31,41	BDI 1	37,88	2.367,12 RA
1.10.0.6.	SINAPI	100723	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	39,16	13,95	BDI 1	16,83	659,06 RA
<b>1.11.</b>			<b>BANCADAS</b>					-	<b>7.285,28</b>
1.11.0.1.	Cotação	05.05.040FDE	BS-05 BANCADA PARA COZINHA GRANITO POLIDO 20MM	M	2,10	476,09	BDI 1	574,21	1.205,84 RA
1.11.0.2.	SINAPI	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	285,10	BDI 1	343,86	343,86 RA
1.11.0.3.	Cotação	44.04.030CDHU	PRATELEIRA EM GRANITO COM ESPESSURA 2 CM	M2	8,26	575,72	BDI 1	694,38	5.735,58 RA
<b>1.12.</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS</b>					-	<b>6.566,69</b>
<b>1.12.1.</b>			<b>AGUA FRIA</b>					-	<b>3.362,93</b>
1.12.1.1.	Cotação	46.01.020CDHU	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL MARROM DN=25mm 93/4), inclusive conexões	M	27,00	32,56	BDI 1	39,27	1.060,29 RA
1.12.1.2.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00	75,84	BDI 1	91,47	731,76 RA
1.12.1.3.	SINAPI	102622	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	651,22	BDI 1	785,44	1.570,88 RA
<b>1.12.2.</b>			<b>ESGOTO</b>					-	<b>2.437,28</b>
1.12.2.1.	Cotação	46.02.010CDHU	Tubo de PVC rígido branco pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal DN=40 mm inclusive conexões	M	4,00	38,22	BDI 1	46,10	184,40 RA
1.12.2.2.	Cotação	46.02.050CDHU	Tubo de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN=50 mm, inclusive conexões	M	3,50	47,83	BDI 1	57,69	201,92 RA
1.12.2.3.	Cotação	46.02.070CDHU	Tubo de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN=100 mm, inclusive conexões	M	20,00	82,25	BDI 1	99,20	1.984,00 RA

RECURSO



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1084.498-14	<b>Nº TransfereGOV</b> 934267	<b>PROONENTE / TOMADOR</b> Prefeitura de Pirassununga / SP	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Reforma, Adequação e Modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SAO PAULO	<b>DATA BASE</b> 04-25 (N DES.)	<b>Descrição do Lote</b> Reforma, Adequação e Modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Pirassununga / SP

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Reforma, Adequação e Modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa</b>									<b>285.071,85</b>
1.12.2.4.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	55,52	BDI 1	66,96	66,96 RA
<b>1.12.3.</b>			<b>CAIXA DE ESGOTO 40X40X40CM EM ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO</b>					-	<b>766,48</b>
1.12.3.1.	SINAPI	97901	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	317,75	BDI 1	383,24	766,48 RA
<b>1.13.</b>			<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS 110/220V</b>					-	<b>21.979,16</b>
<b>1.13.1.</b>			<b>ENTRADA EM BAIXA TENSÃO</b>					-	<b>3.990,18</b>
1.13.1.1.	Cotação	09.02.059FDE	AE-19 Abrigo e entrada de energia (caixa II, IV ou E):AES Eletrop/Bandeirante/CPFL/Elektro	UN	1,00	2.576,79	BDI 1	3.107,87	3.107,87 RA
1.13.1.2.	Cotação	37.13.860CDHU	Mini disjuntor termomagnético bipolar 220/380V corrente 63A	UN	1,00	62,22	BDI 1	75,04	75,04 RA
1.13.1.3.	Cotação	06.01.020CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	2,85	53,57	BDI 1	64,61	184,14 RA
1.13.1.4.	Cotação	06.11.020CDHU	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3	2,85	9,21	BDI 1	11,11	31,66 RA
1.13.1.5.	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	490,40	BDI 1	591,47	591,47 RA
<b>1.13.2.</b>			<b>INTERLIGAÇÃO AO QUADRO GERAL</b>					-	<b>2.834,63</b>
1.13.2.1.	Cotação	39.21.060CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, 16 MM <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1,0 KV, isolação HEPR 90°C	M	93,00	18,44	BDI 1	22,24	2.068,32 RA
1.13.2.2.	SINAPI	101561	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	28,00	17,26	BDI 1	20,82	582,96 RA
1.13.2.3.	Cotação	38.13.016CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade DN=40mm com acessórios	M	19,00	8,00	BDI 1	9,65	183,35 RA
<b>1.13.3.</b>			<b>QUADRO GERAL</b>					-	<b>1.377,07</b>
1.13.3.1.	Cotação	37.13.860CDHU	Mini disjuntor termomagnético bipolar 220/380V corrente 63A	UN	1,00	62,22	BDI 1	75,04	75,04 RA
1.13.3.2.	Cotação	37.24.032CDHU	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 KA, Imax de surto 50 até 80 KA	UN	3,00	138,39	BDI 1	166,91	500,73 RA
1.13.3.3.	Cotação	39.04.050CDHU	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 16 mm <sup>2</sup>	M	19,00	19,01	BDI 1	22,93	435,67 RA
1.13.3.4.	Cotação	37.20.080CDHU	Barra de neutro e /ou terra	UN	2,00	31,16	BDI 1	37,58	75,16 RA
1.13.3.5.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	97,30	BDI 1	117,35	117,35 RA
1.13.3.6.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	12,13	BDI 1	14,63	58,52 RA
1.13.3.7.	Cotação	37.13.840CDHU	Mini disjuntor termomagnético bipolar 220/380V corrente 10A até 32A	UN	1,00	50,57	BDI 1	60,99	60,99 RA

↓ RECURSO



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1084.498-14	<b>Nº Transferência GOV</b> 934267	<b>PROONENTE / TOMADOR</b> Prefeitura de Pirassununga / SP	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Reforma, Adequação e Modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SAO PAULO	<b>DATA BASE</b> 04-25 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> Reforma, Adequação e Modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Pirassununga / SP

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Reforma, Adequação e Modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa</b>									
1.13.3.8.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	14,82	BDI 1	17,87	53,61 RA
<b>1.13.4.</b>			<b>REDE DE BAIXA TENSÃO /DUTOS/QUADROS PARCIAIS DE LUZ/TELEFONE/CAIXA DE PASSAGEM/FIAÇÃO</b>					-	<b>9.992,86</b>
1.13.4.1.	SINAPI	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	231,50	11,65	BDI 1	14,05	3.252,58 RA
1.13.4.2.	Cotação	40.07.010CDHU	Caixa em PVC de 4x2	UN	53,00	16,57	BDI 1	19,99	1.059,47 RA
1.13.4.3.	Cotação	40.20.120CDHU	Placa de 4x2	UN	7,00	5,94	BDI 1	7,16	50,12 RA
1.13.4.4.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	640,71	3,69	BDI 1	4,45	2.851,16 RA
1.13.4.5.	Cotação	39.02.016CDHU	Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750V-isolação em PVC 70°C	M	493,70	4,67	BDI 1	5,63	2.779,53 RA
<b>1.13.5.</b>			<b>ILUMINAÇÃO/TOMADAS/INTERRUPTORES E CAIXAS DE PASSAGEM</b>					-	<b>3.784,42</b>
1.13.5.1.	Cotação	40.04.450CDHU	Tomada 2P+T de 10 A-250 V completa	CJ	34,00	27,76	BDI 1	33,48	1.138,32 RA
1.13.5.2.	Cotação	40.04.460CDHU	Tomada 2P+T de 20 A-250 V completa	CJ	2,00	29,76	BDI 1	35,89	71,78 RA
1.13.5.3.	Cotação	40.05.020CDHU	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	13,00	31,57	BDI 1	38,08	495,04 RA
1.13.5.4.	Cotação	41.02.580CDHU	Lampada LED 13,5 W com base E-27, 1400 até 1500 lm	UN	47,00	22,76	BDI 1	27,45	1.290,15 RA
1.13.5.5.	Cotação	41.20.080CDHU	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27	UN	47,00	11,78	BDI 1	14,21	667,87 RA
1.13.5.6.	Cotação	40.11.010CDHU	Rele fotoelétrico 50/60 Hz 110/220V 1200 VA completo	UN	1,00	100,54	BDI 1	121,26	121,26 RA
<b>1.14.</b>			<b>LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS</b>					-	<b>6.690,92</b>
1.14.0.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	500,36	BDI 1	603,48	2.413,92 RA
1.14.0.2.	SINAPI-I	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENTIONAL	UN	5,00	38,90	BDI 1	46,92	234,60 RA
1.14.0.3.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	61,72	BDI 1	74,44	148,88 RA
1.14.0.4.	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	429,49	BDI 1	518,01	2.072,04 RA
1.14.0.5.	Cotação	30.08.060CDHU	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida-capacidade 6 litros	UN	1,00	1.179,34	BDI 1	1.422,40	1.422,40 RA
1.14.0.6.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	255,77	BDI 1	308,48	308,48 RA

↓ RECURSO



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1084.498-14	<b>Nº TransfereGOV</b> 934267	<b>PROONENTE / TOMADOR</b> Prefeitura de Pirassununga / SP	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Reforma, Adequação e Modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SAO PAULO	<b>DATA BASE</b> 04-25 (N DES.)	<b>Descrição do Lote</b> Reforma, Adequação e Modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Pirassununga / SP	<b>BDI 1</b> 20,61%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>Reforma, Adequação e Modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa</b>									
1.14.0.7.	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	75,12	BDI 1	90,60	90,60 RA
<b>1.15.</b>			<b>VIDROS</b>					-	<b>1.110,61</b>
1.15.0.1.	SINAPI-I	11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	0,72	516,00	BDI 1	622,35	448,09 RA
1.15.0.2.	Cotação	26.01.230CDHU	Vidro fantasia 3/4 mm	M2	2,40	228,88	BDI 1	276,05	662,52 RA
<b>1.16.</b>			<b>ESQUADRIAS-PORTAS-PORTÕES-VITROS-GRADIL</b>					-	<b>21.182,22</b>
<b>1.16.1.</b>			<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>					-	<b>15.770,04</b>
1.16.1.1.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	1.406,11	BDI 1	1.695,91	5.087,73 RA
1.16.1.2.	SINAPI	90794	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 60X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,00	787,93	BDI 1	950,32	5.701,92 RA
1.16.1.3.	SINAPI	23.13064CDHU	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU" para acabamento em pintura, de correr ou deslizante, tipo acessível, padrão dimensional pesado, com sistema deslizante e ferragens, completo- 100x210 cm	UN	1,00	900,68	BDI 1	1.086,31	1.086,31 RA
1.16.1.4.	SINAPI	90796	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	807,16	BDI 1	973,52	3.894,08 RA
<b>1.16.2.</b>			<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>					-	<b>5.412,18</b>
1.16.2.1.	Cotação	24.02.410CDHU	Porta em ferro de correr, para receber vidro, sob medida	M2	4,20	900,68	BDI 1	1.086,31	4.562,50 RA
1.16.2.2.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	0,90	782,76	BDI 1	944,09	849,68 RA
<b>1.17.</b>			<b>LIMPEZA DA OBRA</b>					-	<b>5.350,12</b>
1.17.0.1.	Cotação	55.01.020CDHU	Limpeza final da obra	M2	295,75	15,00	BDI 1	18,09	5.350,12 RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 1084.498-14	<b>Nº TransfereGOV</b> 934267	<b>PROONENTE / TOMADOR</b> Prefeitura de Pirassununga / SP	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Reforma, Adequação e Modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SAO PAULO	<b>DATA BASE</b> 04-25 (N DES.)	<b>Descrição do Lote</b> Reforma, Adequação e Modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Pirassununga / SP

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
			Reforma, Adequação e Modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa						285.071,85

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Pirassununga / SP

**Local**

sexta-feira, 23 de maio de 2025

**Data**

Responsável Técnico

**Nome:** PAULO HENRIQUES SANCHES

**CREA/CAU:** 0681867069-SP

**ART/RRT:** 28027230231529776

**PAULO  
HENRIQUE  
SANCHES:  
01706008821**

Assinado digitalmente por PAULO  
HENRIQUE SANCHES:01706008821  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=  
(EM BRANCO), OU=16749299000111,  
OU=videoconferencia, CN=PAULO  
HENRIQUE SANCHES:01706008821  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2025.05.26 08:58:55-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.4



**CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
OGU

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRÍÇÃO DO LOTE
1084.498-14	934267	Prefeitura de Pirassununga / SP	Reforma, Adequação e Modernização do Centro Cultural Comunitário	Reforma, Adequação e Modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Ar...

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 09/25	2 10/25	3 11/25	4 12/25	5 01/26	6 02/26	7 03/26	8 04/26	9 05/26	10 06/26	11 07/26	12 08/26
1.	<b>REFORMA CENTRO CULTURAL COMUN</b>	<b>285.071,85</b>	% Período:	16,79%	14,87%	11,89%	15,18%	11,33%	10,61%	11,55%	7,79%				
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.963,45	% Período:	60,00%	40,00%										
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA FUNI	3.712,54	% Período:	100,00%											
1.3.	FUNDAGÕES	8.189,45	% Período:	100,00%											
1.4.	SUPERESTRUTURA	25.830,03	% Período:	20,00%	60,00%	20,00%									
1.5.	ALVENARIA DE EMBASAMENTO E VEDA	9.058,94	% Período:	20,00%	50,00%	20,00%	7,00%	3,00%							
1.6.	COBERTURA	34.012,03	% Período:	20,00%	40,00%	40,00%									
1.7.	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E	31.138,89	% Período:			30,00%	50,00%	20,00%							
1.8.	SISTEMA DE PISOS/PAVIMENTAÇÃO INT	34.261,82	% Período:	20,00%	10,00%	10,00%	15,00%	25,00%	10,00%	10,00%					
1.9.	GRADIL FRONTAL COM PORTÕES	39.598,29	% Período:					20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%			
1.10.	PINTURAS E ACABAMENTOS	17.141,41	% Período:							20,00%	40,00%	40,00%			
1.11.	BANCADAS	7.285,28	% Período:							50,00%	50,00%				
1.12.	INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	6.566,69	% Período:	10,00%				30,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%			
1.13.	INSTALAÇÕES ELETRICAS 110/220V	21.979,16	% Período:	10,00%				30,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%			
1.14.	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	6.690,92	% Período:					10,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%			
1.15.	VIDROS	1.110,61	% Período:									100,00%			
1.16.	ESQUADRIAS-PORTAS-PORTÕES-VITRC	21.182,22	% Período:	20,00%				20,00%	5,00%	20,00%	30,00%	5,00%			
1.17.	LIMPEZA DA OBRA	5.350,12	% Período:	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%				
<b>Total: R\$ 285.071,85</b>			%:	16,79%	14,87%	11,89%	15,18%	11,33%	10,61%	11,55%	7,79%				
PMv3.11			Repasso:	40.112,50	35.508,49	28.392,03	36.252,48	27.059,59	25.333,84	27.589,36	18.608,30				
			Contrapartida:	7.761,18	6.870,38	5.493,44	7.014,32	5.235,64	4.901,73	5.338,14	3.600,43				
			Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-				
			Investimento:	<b>47.873,68</b>	<b>42.378,87</b>	<b>33.885,47</b>	<b>43.266,80</b>	<b>32.295,23</b>	<b>30.235,57</b>	<b>32.927,49</b>	<b>22.208,74</b>				
			%:	16,79%	31,66%	43,55%	58,72%	70,05%	80,66%	92,21%	100,00%				



## CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO OGU

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1084.498-14	934267	Prefeitura de Pirassununga / SP	Reforma, Adequação e Modernização do Centro Cultural Comunitário Jardim Ar	Reforma, Adequação e Modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Ar

**ado o Macrosserviço de Administração Local**

Pirassununga / SP

Mass  
Local

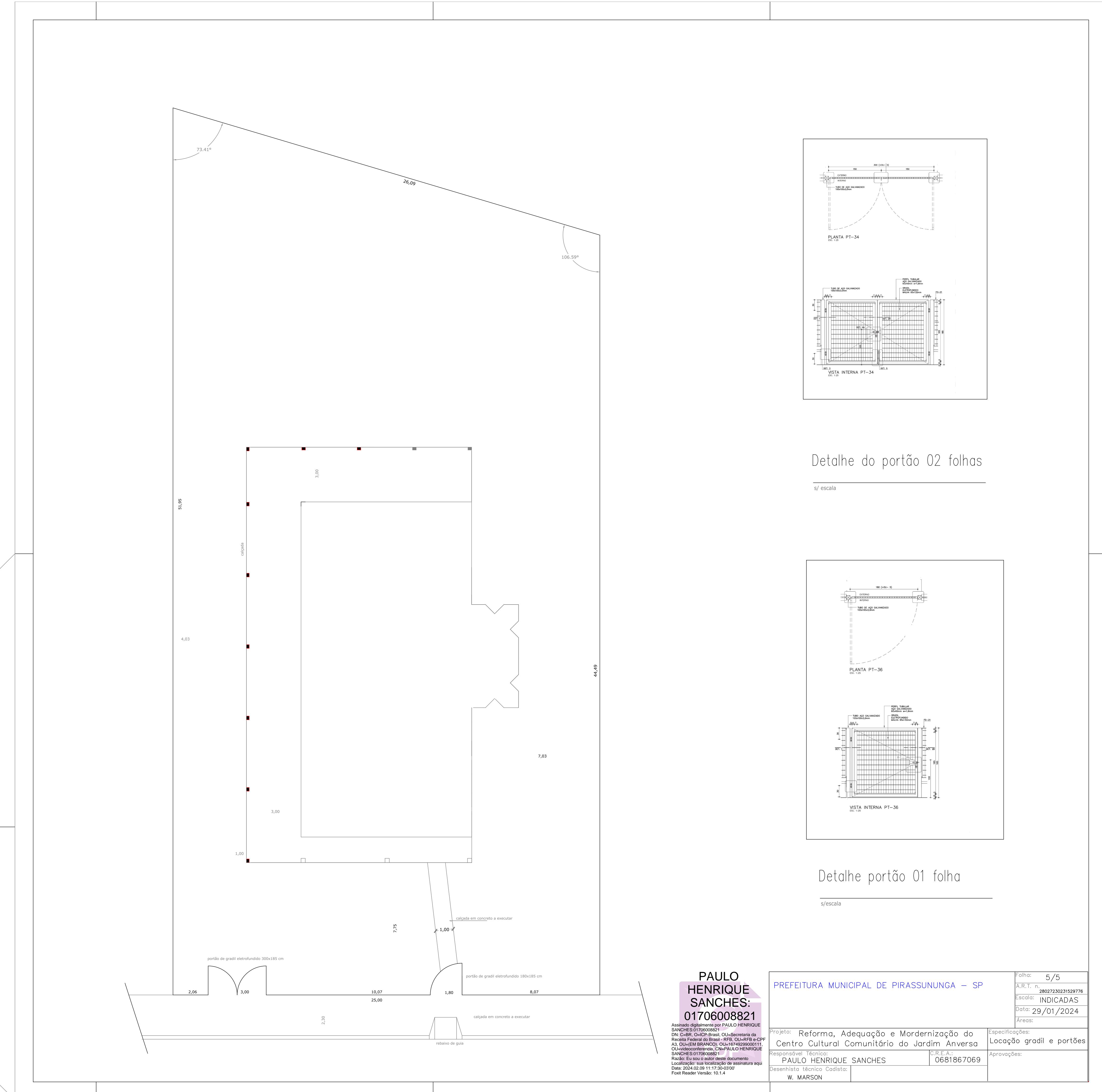
sexta-feira, 23 de maio de 2025

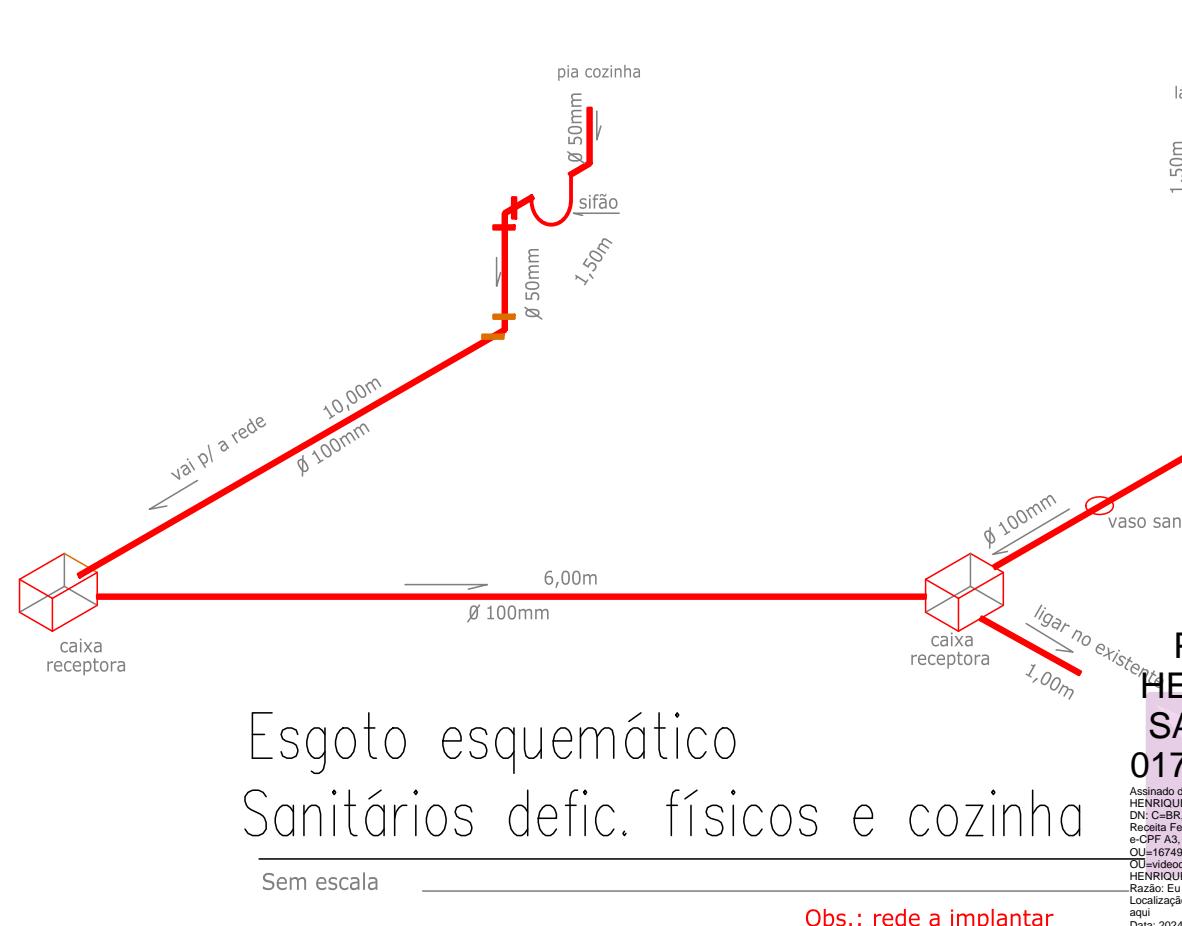
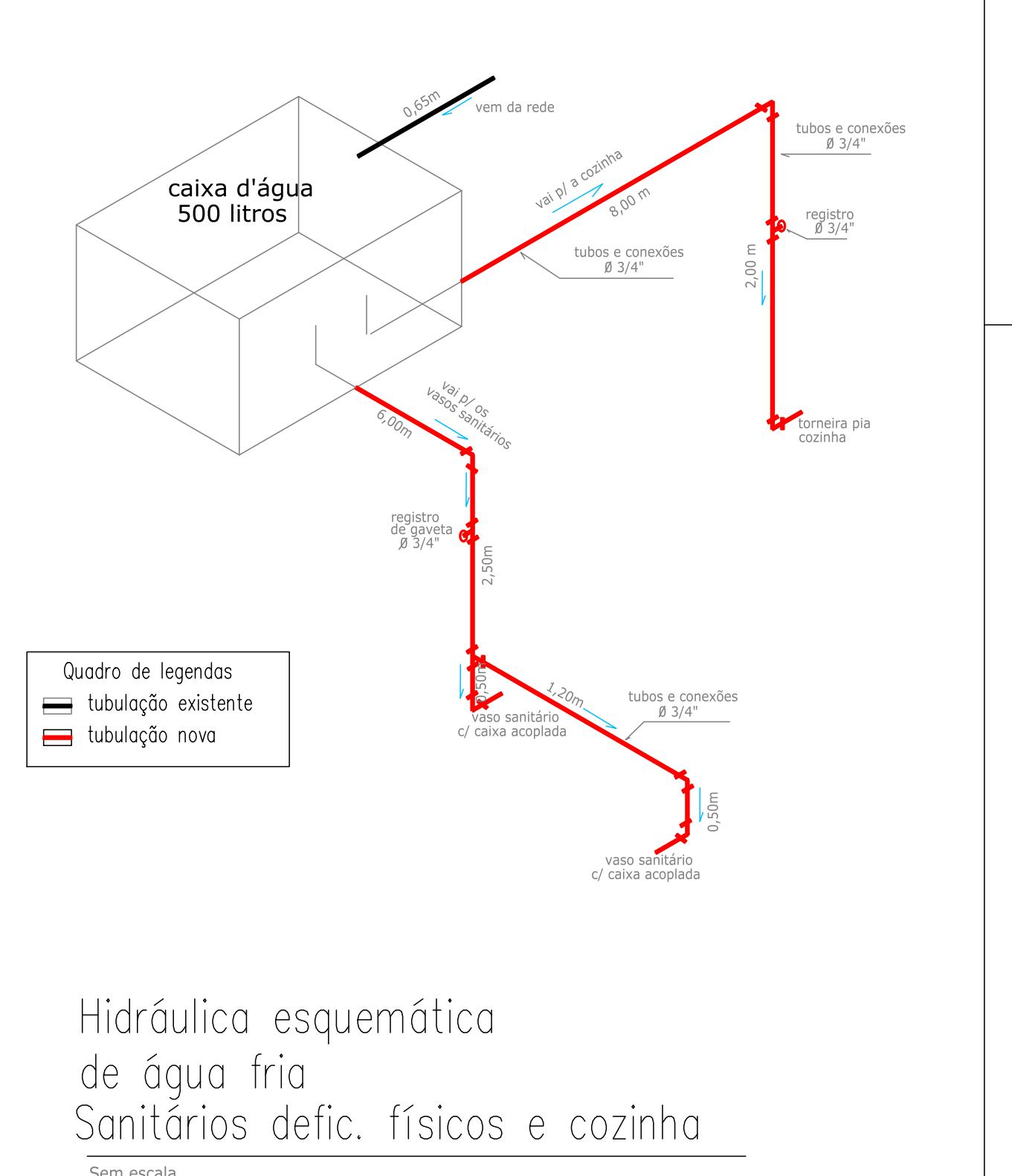
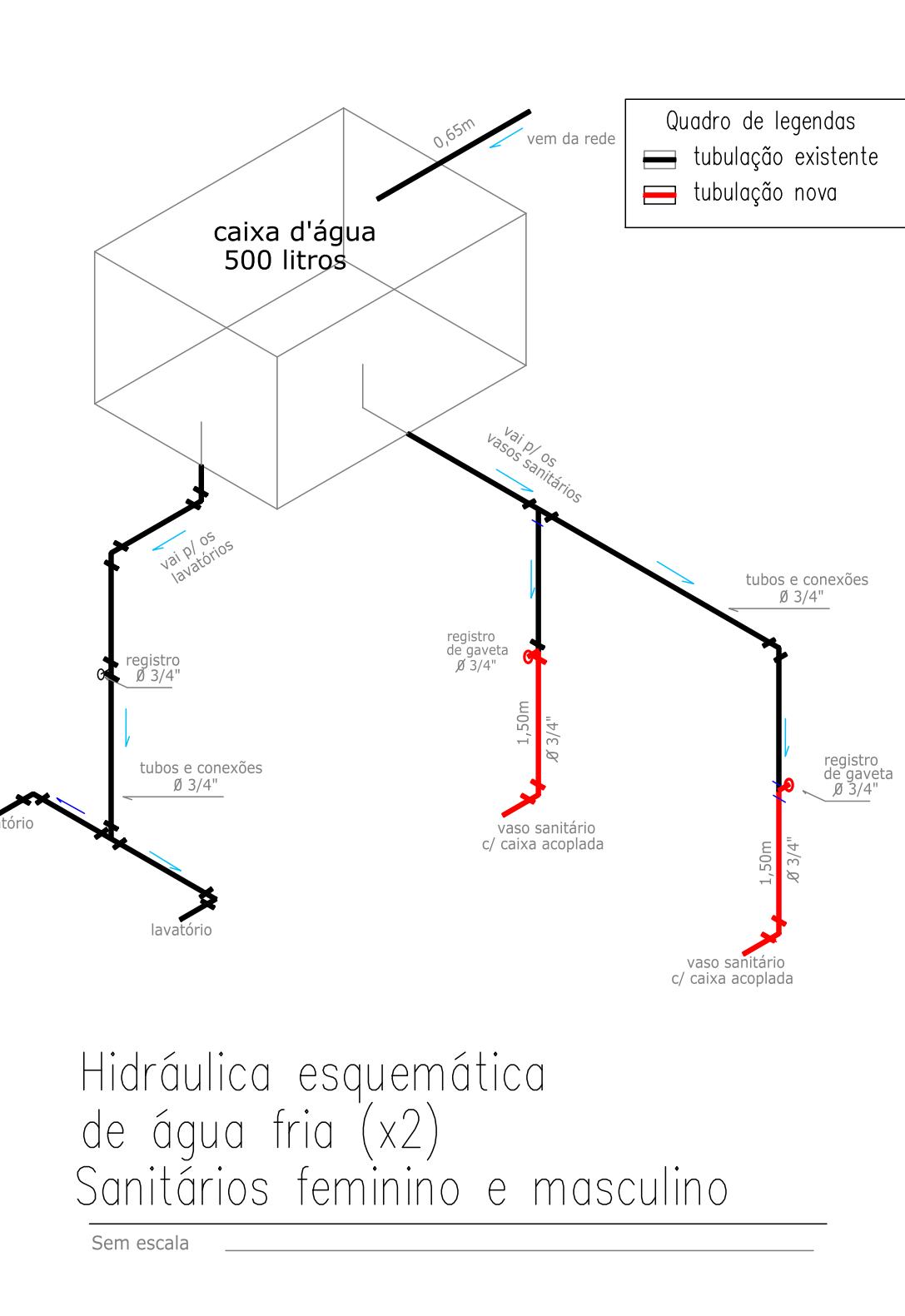
---

Data

**Responsável Técnico**  
**Nome: PAULO HENRIQUES SANCHES**  
**CREA/CAU: 0681867069-SP**  
**ART/RBT: 28027230231529776**

**PAULO  
HENRIQUE  
SANCHES.**  
Assinado digitalmente por PAULO  
HENRIQUE SANCHES  
01706008321  
DN: C=BR, O=CP-Brasil,  
OU=Certificado Recíproco Federal  
OU=BR-BR-UFB-E-CPF  
OU=(EM BRANCO)  
OU=167449900011  
UF: BR, CN=PAULO  
HENRIQUE SANCHES.  
01706008321  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento.  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2025/05/26 09:02:51 '03'00'





PAULO HENRIQUE SANCHES: 01706008821		Folha: 2/5 A.R.T. n. 202302939776 Escala: 1/200 Data: 29/01/2024 Prazo:
projeto: Reforma, Adequação e Modernização do Centro Cultural Comunitário do Jardim Anversa		Especificação: ISOMÉTRICO ESQUEMÁTICO (ÁGUA FRIA E ESGOTO)
Desenvolvedor: PAULO HENRIQUE SANCHES Desenhista Técnico: Capitão W. MARSON		Aprovado:
Data: 2023-01-29 10:21:49		

